



SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	
Aperibé.....	
Araruama.....	
Areal.....	
Armação dos Búzios.....	
Arraial do Cabo.....	
Barra do Pirai.....	
Barra Mansa.....	1
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	1
Campos dos Goytacazes.....	
Cantagalo.....	2
Carapebus.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	2
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Itaboraí.....	
Itaguaí.....	2
Italva.....	
Itaocara.....	
Itaperuna.....	
Itatiaia.....	2
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macaé.....	2
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	2
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	
Nilópolis.....	
Niterói.....	3
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraíba do Sul.....	
Paraty.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	3
Pinheiral.....	3
Pirai.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados.....	
Quissamã.....	
Resende.....	
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	
São Francisco do Itabapoana.....	
São Gonçalo.....	
São João da Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Aldeia.....	
São Sebastião do Alto.....	
Sapucaia.....	
Saquarema.....	
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Teresópolis.....	
Trajano de Moraes.....	
Três Rios.....	
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	3

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra Mansa
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2017

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A 200 DIAS LETIVOS PARA CRECHES E UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E CONVENIADAS E 365 DIAS ESTIMADOS PARA AS ENTIDADES MUNICIPAIS E CONVENIADAS, QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES E ATENÇÃO ESPECIAL OU SITUAÇÃO DE RISCO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2- PROPOSTAS: Serão abertas 08 de agosto de 2017, às 09h00min.

3- Horário para Credenciamento: de 08h40min as 09h00min horas

Maiores informações e o edital poderão ser obtidos pelo telefone (24) 2106-3456, através do e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br ou ainda

no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luis Ponce, n. 263 - Centro - Barra Mansa/RJ - 1º andar.

Júlio César Cini Corrêa
Pregoeiro

Id: 2045195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA
CNPJ: 36.507.127/0001-49

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para as unidades de saúde do Município de Barra Mansa, conforme especificações constantes do projeto básico, que integram este edital Anexo I

DATA/HORA/LOCAL: 28/07/2017 às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº65, Centro, Barra Mansa/RJ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo tel: (0xx24)3322-9192 no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail licitacaosmsbm@gmail.com.

Carla Pinto Gama
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-A

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exame de ressonância magnética, conf. Termo de Referência Anexo I;

DATA/HORA/LOCAL: 02/08/2017 às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº65, Centro, Barra Mansa/RJ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo tel: (0xx24)3322-9192 no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail licitacaosmsbm@gmail.com.

Carla Pinto Gama
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014 /2017-B- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI

OBJETO: Aquisição de Pão Francês em atendimento a Saúde Mental
DATA/HORA/LOCAL: 04/08/2017 às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Pinto Ribeiro, nº65, Centro, Barra Mansa/RJ. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo tel: (0xx24)3322-9192 no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail licitacaosmsbm@gmail.com.

Carla Pinto Gama
Pregoeiro

Id: 2045097

Município de Cambuci

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº. 040, 14 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, II, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como o Art. 232, II da Lei Complementar nº 01/93 e o Art. 20, § 1º da Lei nº 541/2006, amparam a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com percepção proporcional dos proventos do Servidor MANOEL SOARES DA CUNHA, matrícula nº 200.0055;

Considerando todos os documentos que instruíram o processo nº 7345/2010;

Considerando o Art. 232, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, em seu inciso, II, dita que o Servidor será APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, aos setenta anos de idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº 7345/2010, que trata da referida Aposentadoria;

Considerando que o Servidor nasceu em 12/03/1940, portanto tento completado 70 anos de idade em 12/03/2010;

Considerando que o servidor conta com 28 anos 5 meses e 22 dias de Tempo de Contribuição;

O Diretor-presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal 95/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 025 de 20 de janeiro de 2011, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor MANOEL SOARES DA CUNHA, Matrícula nº 200.0055, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, na função de ZELADOR DE CEMITÉRIO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 97, II, a, Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, Art. 232, II, C/C 233 e Art. 40, §1º, II, §3º e §17 da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Emenda Constitucional nº 20/98, conforme a seguir:

TOTAL (PROPORÇÃO 81,346%)

R\$ 808,38

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tony Ferreira Corrêa
Diretor-Presidente

Id: 2045068

Portaria nº 038 de 14 de julho de 2017.

Considerando que o art. 40, §1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil ampara o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos integrais da Servidora VALDIMAR FERNANDES FERREIRA, Matrícula nº 200.0025.

Considerando o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88;

Considerando o Art. 234, da Lei Complementar nº. 01, de 31 de agosto de 1993, a qual dita que a Aposentadoria Voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato;

Considerando os documentos apresentados como prova para instruírem o Processo de nº. M02/02/691/07/2007 e no processo nº. 1283/09, apresentado posteriormente e apensado ao 1º, todos referentes ao que trata da referida Aposentadoria;

O Diretor-Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do período de férias do Diretor-Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 4º, da Lei Municipal nº 95/2012,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 151 de 28 de maio de 2009, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por idade com proventos integrais da servidora VALDIMAR FERNANDES FERREIRA, Matrícula nº 200.0025, pertencente ao Quadro de pessoal desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal Art. 97, III, a, Lei Complementar nº 01 de 31 de agosto de 1993, e Art. 40, §1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme a seguir:

Vencimento Base (Lei complementar 01/93, art. 48 par. Único)

R\$ 465,00

Triênio 40% (Lei Complementar)

R\$ 232,50

Promoção 25% (Lei Comp. Nº.01/93, art. 20 Lei 281, art.19)

R\$ 116,25

Total

R\$ 813,75

Os valores acima expressos tem como base de cálculo a remuneração referente à última remuneração da servidora na ativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de maio de 2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuci, 12 de julho de 2017.

TONY FERREIRA CORREA
DIRETOR - PRESIDENTE

Id: 2045069

Município de Cantagalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/ 2017

A Prefeitura Municipal de Cantagalo torna público que foram feitas as seguintes correções ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 e seus Anexos (Processo Administrativo nº 3163/2016), cujo objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar nas Escolas da Rede pública Municipal de Ensino e lanche para atender ao Programa Mais Educação e eventos que envolvam os alunos da Rede Municipal de Ensino. Ficam suprimidos os subitens 11.5.6.1 e 11.5.6.2; Fica alterado o item 16.2; o Anexo I do edital em seu item 2 e sub item 2.1; Fica acrescentado ao item 14 do Edital o subitem 14.3. **DATA DE ABERTURA: 28/07/2017, às 13h - valor: R\$ 791.953,00.** A Errata encontrar-se-á a disposição dos interessados, juntamente com o edital para consulta e/ou retirada, a partir do dia 17/07/2017, das 12h às 17h, no endereço supracitado, ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br - Licitações abertas.

Cantagalo, 14 de julho de 2017.

Carlos Alexandre Marques da Silva - Pregoeiro

Id: 2045014

Município de Conceição de Macabu

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para downloads no site da Prefeitura (www.conceicaodemacabu.rj.gov.br). O Edital e seus anexos também estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 024/2017. Processos n.º 177/2017, 186/2017, 185/2017, 175/2017, 180/2017, 176/2017, 182/2017, 179/2017, 178/2017, 181/2017 e 191/2017. Objeto: **Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias de Obras, Segurança Pública, Educação e Cultura, Serviços Públicos, Promoção e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Fazenda, Agricultura, Saúde e Gabinete do Prefeito.** Dia: 28/07/2017. Hora: 13:00 horas.

Conceição de Macabu, 14/07/2017.

Leandro Silva Gonçalves

Chefe do Departamento de Licitação
Portaria n.º. 003/2017

Id: 2044771

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 (P.A. 2.296/2017) - Objeto resumido: fornecimento parcelado e contínuo de recarga de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Tipo de Licitação:** menor preço unitário por item. **Condições e local para a retirada do edital:** 01 (uma) resma de papel A4 e trazer carimbo da empresa junto a C.P.L. nas dependências da P.M.I., com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 01 de agosto de 2017, às 10 horas. Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado.

(a) Samuel Moreira da Silva - Pregoeiro.

Id: 2045202

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA 03
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Item do Edital com redação alterada: 5.1; Anexos modificados: IV, V, VII e VIII; Anexo excluído: XV.

Macaé-RJ, 10 de julho de 2017.

Jeronimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações

Id: 2045241

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA 04
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de

Janeiro, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Itens do Edital com redação alterada: 5.1 e 9.1.4.5.1; Anexos modificados: IV, V, VII e VIII (Memória de Cálculo).

Macaé-RJ, 11 de julho de 2017.

Jeronimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações

Id: 2045242

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA 01
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Item do Edital com redação alterada: 3.2; Anexos modificados: VI e VII.

Macaé-RJ, 14 de julho de 2017.

Jeronimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações

Id: 2045243

Município de Itaitiaia

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia torna público a data de realização da **Concorrência Pública Nº03/2017**, referente ao P.A. nº. 1365/2017, que objetiva a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, através da locação de veículos/equipamento com as respectivas guarnições, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, por um período de 12 (doze) meses, dia 18/08/2017 às 08:00 horas. **VISITA TÉCNICA OBRIGATORIA:** entre o 5º (quinto) e o 3º (terceiro) dia útil anterior a Licitação. O Edital deverá ser retirado no site da Prefeitura, através do Link: <http://itaitiaia.rj.gov.br/licitacoes>. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 231, email - licitataiaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 17 de julho de 2017.

Manoel Henrique de Moraes - Dir. Licitações

Id: 2045247

Município de Mesquita

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/CPL/17

Resta SUSPENSO, por período indeterminado "SINE DIE", o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17, processo nº 05/4464/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.**

Wilker Alves de Lima

Pregoeiro

Id: 2044829

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA/ESPORTE

EDITAL

O MUNICÍPIO DE MESQUITA, devido à pouca procura das Organizações Sociais ao Chamamento Público nº 001/2017, vem por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convocar interessados para qualificação Organização Social, dirigidas à saúde, educação, assistência social e cultura, esporte, lazer e turismo no âmbito do Município de Mesquita, de acordo com a Lei nº 1.036, de 20 de janeiro de 2017.

1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas áreas da saúde, assistência social, educação e cultura, esporte, lazer e turismo no âmbito do Município de Mesquita.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento ao Prefeito de Mesquita, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, no Protocolo Geral, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, Mesquita-RJ, das 9h00 às 16h00, no dia 21 de julho de 2017. Junto com o requerimento, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As organizações privadas sem fins lucrativos deverão comprovar, conforme dispõe a Lei nº 1.036, de 20 de janeiro de 2017:

3.1. O registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos: a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação; b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 1.036, de 20 de janeiro de 2017. d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e) composição e atribuições da diretoria; f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município de Mesquita, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da

entidade; e i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Mesquita, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Mesquita, na proporção de recursos e bens a estes alocados.

3.2. A comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica, acrescida dos seguintes requisitos: a) estar constituída e devidamente habilitada para o exercício pleno das atividades citadas no presente; b) ter sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro; c) comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação. As entidades privadas pretendentes à habilitação deverão estar devidamente registradas no conselho profissional relativo às suas atividades, apresentar atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.

3.3. O Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social deve ser estruturado nos termos do que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por: a) até 55% (cinquenta e cinco) por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) 35% (trinta e cinco) por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez) por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser: a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores e dos Diretores Presidentes e Diretores das entidades da Administração Indireta Municipal; b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

3.4. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

II - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

III - designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

4- DA VEDAÇÃO:

Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

4.1 Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; Sob o processo de falência, concordata ou insolvência civil, admitidas as que estiverem sob processo de recuperação judicial; Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desse Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2 Abrigarem em seus quadros, ou nos de outas empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura de Mesquita

05. DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

5.1 A Comissão Técnica para Análise Documental de Entidades como Organizações Sociais analisará os documentos apresentados e decidirá sobre o cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, entre os dias 24 e 25 de julho de 2017, publicando o resultado no dia 25 do mesmo mês.

5.2. Havendo o DEFERIMENTO do pedido de qualificação, será expedido o Certificado de Qualificação.

5.3. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

A requerente não preencher os requisitos dispostos neste Edital e na legislação em vigor;

A documentação apresentada estiver incompleta.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Mesquita, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo licitação de seleção, para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos projetos das propostas.